



PT/AHMC/Col. Pergaminhos Avulsos, nº 72

1451, Setembro, 4, Coimbra. Carta de renúncia que fazem ao concelho de Coimbra Leonor Vasques, mulher de João de Coimbra, do emprazamento de uma casa que parte com a rua pública da Calçada e com a barbacã da cerca de almedina e do novo emprazamento feito a João Álvares, alfaiate, e sua mulher Maria Vasques.

Saibham quantos esta carta de enprazamento virem e como aos iiij^o dias do mes de Setembro, ano do Nascimento de Nosso Senhor Jhesu Christo de mill e iiij^c l^j em a cidade de Coimbra na Camara da Rolaçom seendo hy juntos em Rollaçom e rollaçom fazendo segundo he de seu costume, Lourenço Dominguiz [vereador]¹ e ouvidor pola ordenacom em ² ausencia de Vasco Gill, juiz ordenairo na dicta cidade, e Afom[so] Gonçalvez e Gonçalo Periz, e Pero Dominguiz, procurador do dicto concelho e outros homees boos, perante elles pareçeo Lianor Vasquez, molher de João de Coimbra, morador em a dicta cidade, em presença de mim Gomes Pacheco, esprivam da <dicta> camara e das testemunhas adiante nomeadas, pareçeo Lianor Vasquez de sua livre vontade dise que verdade era que seu padre e madre, ja finados, ouverom da dicta cidade huum chao, de prazo, na rua onde dizem da Calçada, em o qual fizeram hua casa e que ella era nomeada, no dicto prazo, por terceira pessoa, que porem agora de sua livre vontade por algumas razoes que a ello moveram, encampava e renunciava en suas maos delles dictos officiaes o dicto prazo, com tall pretendimento que elles aprazassem logo a dicta casa a Joham Alvarez, alfayate, morador em a dicta cidade, que de presente estava e os sobredictos officiaes em nome da dicta çidade, e conçelho della per sy lhe receberam a dicta renunciaçom e encampaçom, sentindo por proveito do dicto conçelho e a deram e ouveram por quite e por livre da dicta casa e condiçoes, a que era obrigada todos seus bees e logo em a dicta rolaçom disseram que elles em nome do dicto concelho novamente, por novo prazo, a enprazaram como de feito a enprazaram a dicta casa ao dicto Joam Alvarez, pera em dias de sua vida e de Maria Vasquez, sua molher, nom presente, e de huum filho ou filho d'antranbos e nom avendo hi filhos de hua pessoa quall o postumeiro deles³ nomease, ante da sua morte, em a quall casa ora moram os dictos enprazadores, asy como partem da hua parte com a dicta rua puvrica da calçada, e da outra e da outra com barbacaam, da çerqua d'Almedina e da outra com Joam Afomso

¹ Segue-se palavra apagada .

² Palavra riscada.

³ Palavra riscada.

Mayo e da outra com Gonçalo Vasquez, mercador. A quall casa lhe aprazaram como dicto he, com tall condiçom que elle faça as dictas casas de dous sobrados, assy como as do dicto Joham Afonso Mayo, seu vizinho, e pera esto lhe davam d' espaço dous anos, primeiros seguintes, e faça em elles todas as bemfeitorias que elles quiserem e por bem tiverem e as bemfeitorias, que em as dictas casas feitas som, e que se fezerem reparem e aproveitem e refaçam em todo o que lhes comprirem tall maneira que sempre sejam bem aproveitadas melhoradas, e nom refazendo as de fogo e ençendio e de arrunhamento e de todo outro caso fortoito que lhe posa avir, todo assy facta as proprias despesas deles dictos emprazadores, e pesoa que depois eles vier da <morte da > postumeira pessoa as dictas casas ficarem com todas as suas bemfeitorias e melhoramentos livres e desenbargados sem outra contenda algua, nem contradizimento na dicta çidade e concelho della, e mais que dem e pagem de renda e pensam das dictas casas, em cada huum ano, em paz e em salvo, aa dicta çidade por dia de Sam Miguell de Setembro, convem a saber, o dicto Joam Alvarez, em sua vida, çem soldos da boa moeda que som agora per esta moeda corrente çem reis de trinta e çinco o rreal, e depois da vida do dicto Joam Alvarez, a dicta Maria Vasquez, sua molher e pessoa <depois> nomeada, daram dozentos soldos da dicta moeda <em cada huum ano> , e començarem de fazer a primeira paga desta Sam [M]iguell primeiro que vemha huum anno, e asy de hi en diante em cada huum ano, como dicto he, e que os dictos emprazadores e pesoa que depois elles vier nom posam as dictas casas dar, nem doar vender, nem escambar, nem em outra pesoa, trasmudar, nem enhelhear (*sic*) nem ao dicto concelho leixar, nem renunciar, nem o dicto concelho a elles tolher, nem filhar, comprindo elles todallas sobre dictas cousas, e pagando a dicta pensam, em cada huum ano como dicto he, e quall quer das dictas partes que contra esto for, ou queira hir em parte ou em todo, que nom seja a ello de receber, e mais que pague aa parte que por ello estiver, ou queira estar, por pena e em nome de pena, e d'interesse, çinco mill rrs brancos, com todos custos e perdas, daptos que sobre ello receber, e pagada e levada a dicta pena, ou nom, todavia o dicto contrauto seer firme e estavell como dicto he, sob obrigação dos dictos bees do dicto concelho, que os dictos officiaes pera ello obligarom e o dicto Joam Alvarez, em seu nome e da dicta sua molher, e pesoa que depois elles vier, recebo em sy o dicto prazo com todallas cla[u]sulas e condiçoes sobre dictas e se obrigou aas teer e manteer e conprir e pagar a dicta pensam, como dicto he, sobre a dicta pena e obrigação de todos seus bees ⁴e dos bees da pesoa que depois elles vier, que

⁴ Palavra riscada.

pera ello obrigou. E em testemunho dello mandarom as dictas partes dello seer feitas senhas cartas d'enprazamento e mais as que elles quysesem. Testemunhas que presentes foram Lourenço Afom[so], Juis dos directos reases e Fernam de Valença, esprivam d'almoçaria e Rui Gonçallvez, genro do dicto Joam de Coimbra, e outros e eu sobre dicto esprivam que a requerimento do dicto Joam Alvarez, e por mandado⁵ dos dictos officiaes esta carta d'enprazamento esprevi e depois desto nas casas do dicto Joam de Coimbra, aos seis dias do dicto mes da dicta era, presente as testemunhas adiante espritas eu sobre dicto esprivam foy fazer pergunta ao dicto Joam de Coimbra, que estava doente, se outorgava e consentia na dicta encampaçom e renunciaçom da dicta sua molher, e o dicto Joam de Coimbra dise que sy e que o pois avia por feito e firme o que sua molher fezera e disera. Testemunhas Joam Antonio, filho de mestre Antonio e Antam Fernandez, alfayate, moradores em a dicta cidade e outros, e o dicto Joam Alvarez, requereo a mim esprivam que asy ho esprevesse em esta testemunhavel. Nom seja duvida onde ⁶diz e, a antreli[nha] e a morte, por onde diz, em cada huum ano, por que o quanto eu sobre dicto esprivam o coregi por fazer verdade .

Gomez Pacheco; [assinatura autógrafa];

Lourenço Dominguz [assinatura autógrafa];

Aº Gonçalvez [assinatura autógrafa];

Gº Periz [assinatura autógrafa];

Pº.

Texto em Português, pergaminho, danificado nas extremidades, sem vestígio de selo.

320 mm x 460 mm

[Verso]

Prazo de Joham Alvarez, do alfayte das casa da calçada, ja foy anovado a Pero Alvarez

Prazo de huas cazas na calçada a João Alvarez alfaiate com condição que as fizesse de dous sobrados que partem com Rua da Calçada e com barbacam d' Almedina

Anno 1451

Nº 101

Nº 8 (riscado)Valle

LXXII (a vermelho)

⁵ Riscado o "s" final da palavra "mandado".

⁶ Palavra riscada entrelinhada.

Autoria das Transcrições Paleográficas: Paula França; Maria Fernanda Ribeiro/AHMC.

Critérios de Transcrição: COSTA, Avelino de Jesus da, *Normas Gerais de Transcrição e Publicação de Documentos e Textos Medievais e Modernos*, 3ª ed., Coimbra, Instituto de Paleografia e Diplomática, FLUC, 1993.

Créditos de Imagens: © AHMC/CMC.

ahmc